



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DE MATO GROSSO

Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro
Fone: (0**66) 3523-1035
CEP 78548-000 – Nova Santa Helena - MT
www.novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 995/2022.
DATA: 15 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da **Secretaria Municipal de Educação**, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0021 – Gerenciamento Global da Educação		
Atividade: 2.078 – Paipoc – Projeto de Apoio e Incentivo a Participação em Olimpíadas do Conhecimento		
Características da Atividades: Estimular a participação dos estudantes e professores em atividades de enriquecimento curricular nas diversas áreas do conhecimento humano com o intuito de aguçar o interesse pelo estudo e de auxiliar no desenvolvimento das competências, habilidades e vocações. Apoio a participação nas olimpíadas do conhecimento como: OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, OLP - Olimpíada de Língua Portuguesa, ONHB - Olimpíada Nacional em História do Brasil, OBFEF - Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas, INC - Olimpíada Nacional de Ciências, entre outros		
Fonte: 1.500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Natureza da Despesa:		
339014 – Diárias - Civil	R\$	1.000,00
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	4.500,00
339030 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	1.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	15.500,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	13.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO		R\$ 37.000,00

Artigo 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0023 – Infraestrutura Física Educacional		
Projeto: 1009 – Equipamentos e Material Permanentes – Educação Infantil		
Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das despesas com manutenção do ensino		
Natureza da Despesa:		
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DE MATO GROSSO

Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro

Fone: (0**66) 3523-1035

CEP 78548-000 – Nova Santa Helena - MT

www.novasantahelena.mt.gov.br

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 364 – Ensino Superior		
Programa: 0021 – Gerenciamento Global da Educação		
Projeto: 2071 – Apoio ao Ensino Superior		
Fonte: 1.5.00.100100 – Identificação das despesas com manutenção do ensino		
Natureza da Despesa:		
335041 – Contribuições	R\$	7.000,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO	R\$	37.000,00

Art 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei 998, de 17 de novembro de 2021 - LDO 2022, Lei 1002, de 18 de novembro de 2021 – LOA 2022 e Lei 988, de 15 de setembro de 2021 – PPA 2022-2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 15 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
ESTADO DE MATO GROSSO

Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro

Fone: (0**66) 3523-1035

CEP 78548-000 – Nova Santa Helena - MT

www.novasantahelena.mt.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 995/2022

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

O orçamento anual é um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, todavia, podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração que demandam a necessidade de realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei. Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais. Assim a Lei 4.320/64 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos. Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64: “Art. 40 - São crédito adicionais as autorizações de despesas não computados ou insuficientemente dotados na lei de orçamento”.

Desta forma, vimos através deste solicitar aos Nobres Edis, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, no sentido de atender o referido crédito especial para “cumprimento dos objetivos desta municipalidade” qual seja: **Acréscimo da Atividade: 2.078 – PAIPOC – Projeto de Apoio e Incentivo a Participação em Olimpíadas do Conhecimento.**

As despesas de que tratam a presente lei serão empregadas no Projeto de Apoio e Incentivo a Participação em Olimpíadas do Conhecimento, que tem por objetivo: Estimular a participação dos estudantes e professores em atividades de enriquecimento curricular nas diversas áreas do conhecimento humano com o intuito de aguçar o interesse pelo estudo e de auxiliar no desenvolvimento das competências, habilidades e vocações. Apoio a participação nas olimpíadas do conhecimento como: OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas, OLP - Olimpíada de Língua Portuguesa, ONHB - Olimpíada Nacional em História do Brasil, OBFEP - Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas, INC - Olimpíada Nacional de Ciências, entre outros.

São estas as considerações que nos levaram à presente propositura.

Como é de conhecimento dos nobres legisladores, os Poderes estão impedidos de realizarem despesas sem a previsão legal e a respectiva indicação da fonte de custeio e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas.

Encaminhamos para à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Nestes termos, contamos com a aprovação por parte dos Ilustres Vereadores desta nossa propositura.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal